LEI Nº. 027/2016

Súmula:- Altera disposição da Lei Municipal nº 058/97, de 10/07/97, que trata do Sistema de Cargos e Carreira do funcionalismo da Prefeitura do Município de Apucarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica criado no **Anexo II – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP**, da Lei Municipal nº 058/97, de 10/07/97, com suas respectivas alterações, os cargos de **Biólogo,** de **Geógrafo** e de **Enfermeiro do Trabalho,** conforme abaixo especificado:-

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Biólogo	88	03	40	- Nível Superior completo em Biologia; e - Registro no Conselho de Classe.
Geógrafo	88	03	40	- Nível Superior completo em Geografia; e - Registro no Conselho de Classe.
Enfermeiro do Trabalho	98	03	40	- Nível Superior completo em Enfermagem e Curso de Pós-graduação, em nível de Especialização, em Enfermagem do Trabalho **ou** Saúde do Trabalhador; - Registro no Conselho de Classe.

Art. 2º. Fica criado no **Anexo III – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DMINISTRATIVO**, da Lei Municipal nº 058/97, de 10/07/97, com suas respectivas alterações, os cargos de **Fiscal do Meio Ambiente; Analista Programador** e **Técnico em Informática**, conforme abaixo especificado:

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Fiscal do Meio Ambiente	71	05	40	- Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental; admitida, ainda, a formação completa em um dos seguintes cursos: Biologia; Geografia; Agronomia; Engenharia Agronômica; Engenharia Florestal; Engenharia Química; Geologia; Química; - Registro no Conselho de Classe.
Técnico em Informática	50	05	40	- Curso Técnico em informática em nível de Ensino Médio; ou Curso Técnico em Informática em nível Pós Médio, com carga horária mínima de 1.200 horas; admitida ainda a formação em curso superior na área de informática.
Analista Programador	77	03	40	- Curso Superior na área de informática.

Art. 3º. Altera Nível, vagas e Requisitos para provimento do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, constante do Anexo III, da Lei Municipal nº 058/97, de 10/07/97, conforme especificado a seguir:

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Assistente Técnico	85	50	40	- Nível superior completo. Domínio em informática para elaboração de planilhas, cálculos e tabelas. Conhecimento em Gestão Pública.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 20 de abril de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal